

**LEI Nº 120, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.961**

(Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato de tráfego mútuo com a Companhia Telefônica Brasileira)

\*

**ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Parde, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira, novo contrato de tráfego mútuo dos serviços telefônicos.

Artigo 2º - O contrato de tráfego mútuo referido na presente lei, obedecerá às disposições do Ato nº 2.505 de 5 de Março de 1.958, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial do Estado, de 7 de Março de 1.958.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Cumpra-se, registre-se e publique-se com as formalidades do estilo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Parde, em 2 de Dezembro de 1.961.



SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
STA. CRUZ DO RIO PARDE

*Onofre Rosa de Oliveira*  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

*Romeu Rodrigues*  
ROMEU RODRIGUES  
SEC. SUPLENTE

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, em 2 de Dezembro de 1.961.

22-12-61  
fle.

*Pedro Alencar*  
PEDRO ALENCAR  
CEN. GERAL